



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*Certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no Mural da
feitura no dia 05/11/97
Retirado em 25/11/97*

LEI Nº 286/97, de 05 de NOVEMBRO de 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE, DENTRO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO COMUNITÁRIO - PROSAN - PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTÔNIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIOS com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE, dentro do PROGRAMA de SANEAMENTO COMUNITÁRIO - PROSAN.

ART.2º - Visam os Convênios autorizados pelo Artigo 1º desta Lei, a implantação do SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL no Município.

ART.3º - As despesas decorrentes desta LEI, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
EM 05 de NOVEMBRO de 1997.

Registre-se e Publique-se

Dalvo Papp Junior
Dalvo Papp Junior
Secretário da Admto.

Moacir
MOACIR ANTÔNIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 286 do lv. 003 fls. 009, ve do
Mormaço, 05 de novembro de 1997